



PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO

PRAÇA 11 DE NOVEMBRO, 88 CENTRO CONDADO-PE CNPJ. 10.150.068.0001-00

Lido em Plenário

Em 01/08/06

LEI Nº. 808/2006

[Assinatura]
Presidente

EMENTA: Modifica o art. 2º, caput, da Lei nº. 793/2005, e dá outras providências.

Art. 1º. - Fica modificado o art. 2º, caput, da Lei nº. 793, de 29 de novembro de 2005, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º. - para dar cumprimento ao que dispõe o art. 1º, da presente lei, as operadoras vertentes e as que sucedê-las, terão o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a partir da regulamentação desta lei, para a conclusão dos trabalhos, nos termos regulamentados pelo Poder Executivo.

Art. 2º - Ficam mantidas todas as demais disposições da lei nº. 793, de 29 de novembro de 2005, que não colidirem com o disposto na presente lei.

Art. 3º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Condado, em 22 de junho de 2006.

[Assinatura]
JOSÉ EDBERTO TAVARES DE QUENTAL
Prefeito

Certifico que foi publicado
no quadro de aviso da PMC

Certifico que foi publicado
no quadro de aviso da PMC
Em 22/06/2006

[Assinatura]
José Antonino da Cunha Rabêlo Júnior
Secretário de Planejamento e Gestão
Administrativa